

Dr.ª Vera Sofia Guimas Gonçalves Aquino Soares — Assistente de Otorrinolaringologia, do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.

19 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt.

29 de junho de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206219037

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 9216/2012

Em reunião do Conselho de Administração do IPOLFG, E. P. E., de 22 de junho de 2012 foi, ao abrigo do n.º 5 do artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, deliberado colocar a colaboradora Idália Conceição Batista Martins, Assistente Operacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 31 de maio de 2012.

22 de junho de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

206217239

Aviso (extrato) n.º 9217/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do IPOLFG, E. P. E., de 3 de maio de 2012 foi autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento, de Isabel Maria Borges Martins, Assistente Operacional, nos termos do n.º 4, do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 13 de outubro de 2011.

22 de junho de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

206217271

Declaração de retificação n.º 855/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 8317/2012, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118 de 20 de junho de 2012, referente ao processo disciplinar instaurado a Hugo Miguel Lopes de Carvalho, do internato complementar do serviço de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., retifica-se que onde se lê «Nos

termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º» deve ler-se «Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º».

27 de junho de 2012. — O Instrutor, *Luís de Brito Reis*.

206212581

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 950/2012

Para conhecimento do interessado e para cumprimento do n.º 5 da cláusula 26.ª do Acordo coletivo entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica se publica que, por deliberação do Conselho de Administração de 25 de junho de 2012, foi homologada a lista de classificação final do candidato ao concurso para um preenchimento de um posto de trabalho para a carreira médica, categoria de Assistente, especialidade de Ginecologia/Obstetria, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 103 de 28 de maio de 2012:

Ana Rita Neiva da Silva — dezoito valores e oito décimas.

28 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

206217474

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso n.º 9218/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Medicina do Trabalho da carreira especial médica, e constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo com esta Unidade Local de Saúde, E. P. E., aberto no Aviso n.º 8053/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2012, cessa por inexistência de candidatos à sua prossecução, nos termos da cláusula 28.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.

28 de junho de 2012. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

206215765



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 9219/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Técnico, na modalidade de emprego público por tempo determinado — A termo resolutivo certo, para exercer funções de monitor de natação.

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal acima referido, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 208 de 28 de outubro de 2011.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

- 1.º Paulo Alexandre Ferreira Lima — 14,42 valores
- 2.º Carla Elisa Jesus Teixeira — 12,83 valores
- 3.º João Rodolfo Pimentel de Oliveira Alves — Excluído a)

a) O candidato obteve valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho datado de 26-06-2012, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara municipal de Águeda e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Águeda, em www.cm-agueada.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

27 de junho de 2012. — O Vereador, com competências delegadas, João Carlos Gomes Clemente.

306214525

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 9220/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Nadador Salvador), do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 96, de 17 de maio de 2012, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18/06/2012 se encontra afixada no Edifício da Câmara Municipal de Aljustrel e disponível em www.mun-aljustrel.pt.

19 de junho de 2012. — O Vereador dos Recursos Humanos, Carlos Teles.

306217028

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Regulamento n.º 247/2012

Proposta de Regulamento do Cartão Sénior Municipal

Nota Justificativa

Considerando a situação de envelhecimento da estrutura demográfica que o concelho de Alpiarça enfrenta atualmente, quer pelo decréscimo de nascimentos, quer pelo aumento da esperança média de vida;

Considerando a necessidade de apoiar os idosos, uma vez que constituem um dos setores da população mais desprotegidos e assim contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas;

Considerando que, nos termos da lei, compete às autarquias locais promover a resolução dos problemas que afetam as populações, designadamente através do apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios mais adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea c), n.º 4, do artigo 64.º e da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, é elaborada a presente proposta de regulamento que depois de apreciada pelo órgão executivo e pela Assembleia Municipal, será submetida a inquérito público, nos termos do artigo 118.º do C.P.A..

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de aplicação

O presente regulamento procede à definição dos critérios de atribuição do Cartão Sénior Municipal pela Câmara Municipal de Alpiarça, bem como estabelece todo o procedimento inerente à sua utilização.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Rendimento mensal bruto — valor resultante da soma de todos os rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, a dividir por 12 meses, em que se inclui:

Ordenados, salários ou outras remunerações do trabalho;
Pensões de reforma, aposentação, velhice, invalidez, sobrevivência e sociais;
Quaisquer outros subsídios, com exceção dos abonos de família

b) Rendimento mensal *per capita* — valor resultante da divisão do rendimento mensal bruto pelo número total de elementos do agregado familiar.

Artigo 3.º

Finalidade

O Cartão Sénior Municipal visa proporcionar benefícios aos munícipes de Alpiarça, com mais de 65 anos, estimulando a sua participação em atividades culturais, desportivas e recreativas.

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Sénior Municipal todos os munícipes, na situação de pensionistas ou reformados, com idade igual ou superior a 65 anos que sejam recenseados e possuam residência permanente no concelho de Alpiarça.

Artigo 5.º

Emissão

O Cartão Sénior Municipal é emitido pela Câmara Municipal em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível.

Artigo 6.º

Processo de adesão

1 — A adesão ao Cartão realiza-se junto dos serviços da Câmara Municipal de Alpiarça ou no GAM/Posto de Turismo, mediante preenchimento do impresso de adesão em anexo I ao presente Regulamento, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Cartão de eleitor;
- Comprovativo de residência permanente (fotocópia de fatura de eletricidade/água/gás);
- Uma fotografia

2 — Para os munícipes que pretendam beneficiar de comparticipação em despesas de saúde é ainda necessário apresentar:

- Fotocópia do cartão da segurança social/cartão de cidadão;
- Fotocópia de documento emitido pela Segurança Social que comprove o total dos rendimentos anuais recebidos, no ano civil anterior;

3 — A Câmara Municipal de Alpiarça reserva-se o direito de solicitar ao próprio candidato ou ao Centro Distrital de Segurança Social e a outras instituições que atribuem benefícios, donativos ou subsídios para o fim indicado no ponto anterior, todas as informações e documentação que julgue necessária a uma avaliação objetiva do processo.

Artigo 7.º

Vantagens

Os titulares do Cartão Sénior Municipal beneficiam das seguintes vantagens:

- Desconto de 10 % nas taxas de licença de obra referentes a moradias unifamiliares;
- Possibilidade de usufruírem de descontos em atividades desportivas promovidas por associações ou coletividades que venham a celebrar protocolos de cooperação com a Câmara Municipal de Alpiarça;
- Desconto de 65 % nas visitas guiadas à Casa dos Patudos — Museu de Alpiarça;
- Transporte gratuito para o cemitério todas as sextas-feiras de manhã;
- Transporte gratuito nas viagens e visitas organizadas pela Autarquia;
- Possibilidade de usufruírem de descontos em estabelecimentos comerciais locais que venham a celebrar protocolos de cooperação com a Câmara Municipal;
- Possibilidade de usufruir do “Projeto Oficina Solidária”, desde que reúna os critérios necessários.

Artigo 8.º

Outras vantagens

1 — Aos titulares do Cartão Sénior Municipal, cujo rendimento mensal *per capita* do agregado familiar não exceda os 65 % do salário mínimo nacional, será concedida comparticipação de 25 % da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde na medicação adquirida mediante receita médica.

2 — O limite máximo de comparticipação por utente será definido anualmente pela Câmara Municipal de Alpiarça e publicado nos locais de estilo, tendo como limite máximo o valor da pensão social.

3 — A comparticipação nos medicamentos será paga ao beneficiário, mediante a entrega, no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Alpiarça, de fotocópia de receita médica e recibo original emitido pela farmácia, em nome do próprio.

Artigo 9.º

Cessaçao do direito à utilização do Cartão

1 — Constituem, nomeadamente, causas de cessação imediata dos benefícios:

- A não apresentação, no prazo de 30 dias, dos documentos solicitados pela Câmara Municipal de Alpiarça;